

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO Nº 01/2024**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK BACKBONE DE FIBRA ÓPTICA E REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.

PREÂMBULO

A Autarquia SAMA – GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP, com sede na Avenida Washington Luiz, 2923, Vila Magini, Mauá/SP, CEP 09390-140, inscrita no CNPJ sob nº 00.533.003/0001-90, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINK BACKBONE DE FIBRA ÓPTICA E REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**, do tipo MENOR PREÇO (art. 33, I, Lei. 14.133/2021) nas condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. No caso o objeto deste presente Pregão, pelo fato de ser um serviços técnico, há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e a facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições exigidas pela SAMA, causando morosidade e embaraços no certame, além do que, este Pregão atenderá os dispostos na Lei ao que se refere ao princípio da publicidade, eis que dentre outros, será realizada a gravação de todos os atos.

1. LOCAL E DATA

- a. Data da entrega dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”:

DATA/HORA: 24/06/2024 ÀS 9 horas e 30 min

LOCAL: Avenida Washington Luiz, 2923, Vila Magini, Mauá/SP, CEP 09390-140 (SAMA).

- b. Da abertura da sessão:

DATA/HORA: 10 horas

LOCAL: Avenida Washington Luiz, 2923, Vila Magini, Mauá/SP, CEP 09390-140 (SAMA).

- c. É vedado qualquer setor, departamento ou comissão receber os envelopes além do horário acima descrito, ou fora do local determinado.

2. OBJETO

Contratação de empresa para instalação de link backbone de fibra óptica e rede de cabeamento estruturado

3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

a. O presente edital estará disponível a qualquer interessado, a partir da data de sua publicação, e poderá ser examinada e obtida com o Diretoria de Administração e Finanças, na sede da Instituição, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira das 9:00 às 16:00, ou no sítio eletrônico: www.pmmsama.sp.gov.br.

b. Incluem-se como Anexo do Edital, como se nela estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de referência
Anexo I.a	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Modelo de proposta
Anexo III	Modelo de credenciamento
Anexo IV	Modelo de declaração de manutenção das condições contratuais
Anexo V	Modelo de declaração de pleno atendimento
Anexo VI	Modelo de declaração ME/EPP
Anexo VII	Modelo de declaração de fato superveniente
Anexo VIII	Modelo de declaração independente da proposta
Anexo IX	Modelo de declarações referente o art. 7.º da Constituição Federal
Anexo X	Modelo de declarações
Anexo XI	Minuta do contrato

2

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

a. Poderão participar da presente Licitação:

Empresas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, identificadas com o objeto em questão, que tenham protocolado a entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço na SAMA até a data e hora limite fixadas.

b. Não poderão participar da presente Licitação:

I. empresas em consórcio, pois o objeto em apreço não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico;

II. sociedades cooperativas;

III. empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

IV. empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta;

V. empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores,

empregados ou dirigentes da Autarquia Licitante;

VI. não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa da SAMA, decorrente de culpa, e/ou que teve contrato anterior rescindido por iniciativa da empresa, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela SAMA.

Parágrafo único – As empresas que estiverem sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

a. Os Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo:

b. Os envelopes deverão ser endereçados ao setor de licitações da SAMA ter a entrega registrada até a data e hora fixadas no subitem 2-A

c. Os envelopes deverão ser identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo:

I – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO

Ao Departamento de Licitações - SAMA

Pregão nº 01/2024

Nome completo da licitante

CNPJ

Contato: e-mail + telefone

II – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Licitações - SAMA

Pregão nº XXXXXXXXXX

Nome completo da licitante

CNPJ

Contato: e-mail + telefone

6. DO CREDENCIAMENTO

a. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada Licitante.

b. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da Licitante, o representante entregará juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):

b.1) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do

contrato social/estatuto social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante; ou

b.2) se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

c. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

d. Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope de "Habilitação ou proposta no dia da realização da Sessão Pública.

e. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Nos Documentos de Habilitação deverão constar (i.) o nome/razão social da Licitante, (ii.) o número do CNPJ, observado que:

a.1) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

a.2) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento válido para matriz e filiais.

b. As Licitantes que por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

c. Os Documentos de Habilitação devem ser apresentados no idioma nacional em 1 (uma) via rubricada em todas as suas páginas por representante legal ou preposto da licitante, e preferencialmente (i.) com furação dupla central, (ii.) com as páginas numeradas sequencialmente, e (iii.) acompanhados de um sumário de documentos.

d. Os Documentos de Habilitação somente poderão ser apresentados (i.) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, mediante a apresentação do documento original, ou (ii.) publicação em órgão da imprensa oficial.

d.1) Documentos oficiais emitidos pela Internet ficam condicionados à verificação de autenticidade pela Comissão de Licitações da SAMA.

d.2) As cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, deverão ser entregues para autenticação à Comissão de Licitações da SAMA durante a sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

e. Os Documentos de Habilitação compreendem:

e.1) documentos relativos à habilitação jurídica;

e.2) documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista;

e.3) documentos relativos à qualificação econômico-financeira;

e.4) documentos relativos à qualificação técnica.

f. Compõem os documentos relativos à habilitação jurídica:

f.1) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e

ainda no caso de sociedade simples (civil), inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício. O ato constitutivo deverá comprovar, que a atividade da empresa é compatível com o objeto deste procedimento licitatório e o constante do Termo de Referência.

f.2) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo III.

f.3) Declaração de manutenção das condições contratuais, conforme modelo Anexo IV.

f.4) Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório modelo Anexo V.

f.5) Declaração da empresa licitante ME/EPP, conforme modelo Anexo VI.

f.6) Declaração da empresa licitante de fatos supervenientes, conforme Anexo VII.

f.7) Declaração da empresa licitante independente da proposta, conforme Anexo VIII.

g. As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, deverão entregar certidão expedida pelo órgão de registro competente atestando que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP na forma da Lei Complementar 123/2006.

h. Compõem os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

h.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

h.2) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos;

h.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de São Paulo e da Unidade da Federação da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos expedida pelo(s) órgão(s) competente(s);

h.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo órgão competente;

h.5) Prova de Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

h.6) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.

h.7) Comprovação da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

i. Os documentos devem estar válidos na data de realização da sessão, caso possuam prazo determinado de validade. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, o documento que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

j. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

k. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame licitatório ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida, inclusive, as

pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

l. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação do licitante e a critério da SAMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m. A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à SAMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

n. Compõem os documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

n.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Poder Judiciário, através da Comarca da sede do licitante, com prazo de validade determinado no documento ou com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

n.2) Caso o Poder Judiciário da sede do licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor (es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial.

n.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

a. O Valor Total Máximo Referencial aceito pela SAMA para a prestação dos serviços é de R\$ 100.252,61 (cem mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) considerando a demanda estabelecida no Anexo I - Termo de Referência.

b. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

a. Deverá ser entregue no envelope de Proposta de Preços:

a.1) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma via devendo obrigatoriamente, ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, estar em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, estar rubricada em todas as páginas e assinada na última página pelo representante legal ou preposto da licitante e preferencialmente (i) em papel timbrado da companhia, e (ii) com as páginas numeradas sequencialmente.

b. A Proposta de Preço deve ser apresentada contendo obrigatoriamente:

- b.1) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I, e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado;
- b.2) o PREÇO TOTAL, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
- b.3) a validade da proposta, a qual fica estabelecida como sendo de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo de entrega das propostas.
- b.4) no Preço Total da Proposta devem estar inclusos a remuneração e todos os custos e despesas relacionados ao material a ser adquirido por completo.
- c. Ademais, a proposta deverá ser apresentada contendo no mínimo:
 - c.1) nome do representante legal da empresa e seus dados;
 - c.2) detalhamento do objeto;
 - c.3) valor total, em moeda nacional;
 - c.4) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - c.5) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco;
 - c.6) CNPJ, telefone, endereço;
 - c.7) na proposta apresentada, os preços já deverão constar as despesas que incidam direta ou indiretamente para atendimento à prestação de serviços.

10. DO PRAZO DE INICIAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.

Os prazos e as condições da prestação de serviços estão definidos no Anexo I - Termo de Referência.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO: HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

- a. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(a) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os modelos constantes dos anexos deste Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- c. Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.
- d. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- e. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - e.1) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - e.2) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

- e.3) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado e dissonantes dos preços referenciais;
- e.4) Cujos preços forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- e.5) No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- f. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.
- g. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- g.1) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- g.2) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- h. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- i. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- j. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- k. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- l. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- m. Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- n. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- o. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

- p. O prazo para a formulação da proposta referida será de 1 (um) minuto, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- q. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- r. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- s. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- t. Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- u. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- v. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- w. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- x. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do pregoeiro;
- y. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- z. A Instituição licitante não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- aa. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado provisoriamente vencedor do certame.
- bb. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- cc. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- a. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- b. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail licitacoes@pmmsama.sp.gov.br das 09:00 às 16:00 horas, obedecendo o prazo mencionado acima.
- c. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da SAMA.
- d. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da SAMA, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.
- e. Havendo acolhimento das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da SAMA.
- f. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.
- g. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

- a. Após declaração do vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- b. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.
- c. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- d. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- e. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação e homologação, prorrogáveis por igual período a critério da SAMA, mediante prévio pedido da interessada, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no neste Edital.

- f. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação.
- g. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a. O objeto desta contratação, deverá ser prestado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.
- b. Os serviços, objeto do contrato decorrente da licitação, será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Contratante.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- a. A SAMA fiscalizará a prestação dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência relatar a Contratada as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, de acordo com as disposições contidas no Anexo I – Termo de Referência.
- b. A prestação dos serviços será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios.
- c. O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a SAMA, por culpa ou dolo de seus prepostos, nos termos do Código Civil.

16. DA CONTRATAÇÃO

- a. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela SAMA, se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora.
- b. A celebração do contrato será formalizada com a SAMA, consoante a minuta que constituem o Anexo XII desta Licitação.
- c. A SAMA convocará a Licitante vencedora que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.
- d. A Licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.
- e. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da Licitante Vencedora.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As penalidades serão propostas pela fiscalização da SAMA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia, podendo ser:
- I. advertência;
 - II. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - II.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - II.2 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;
 - III. impedimento de contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
- c. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- d. No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 01/2024.
- b. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.
- c. A empresa que vier a ser contratada será responsável por executar o serviço por completo. Não se admite subcontratação.
- d. A presente Licitação e seus anexos poderão ser alterados pela Contratante, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.
- e. Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico www.pmmsama.sp.gov.br.
- f. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta Licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia

fiel.

g. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

h. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

i. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances.

j. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

k. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

l. Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliado pela Diretoria de Assuntos Jurídicos - DAJ, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

m. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

n. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Diretoria de Assuntos Jurídicos - DAJ, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, através do e-mail juridico@pmmsama.sp.gov.br, ou através de protocolo na Diretoria de Administração e Finanças - DAF, no endereço indicado no edital.

o. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Diretoria de Assuntos Jurídicos – DAJ.

p. Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta Licitação.

Mauá/SP, 12 de junho de 2024.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Superintendente